TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo n°: **1011316-85.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito
Requerente: José Francisco Aldos dos Santos, CPF 003.286.628-36 - Advogada Dra

Marcia Cristina Masson Peronti

Requerido: Bruno Lucas de Paula Luz - Advogada Dra Margherita de Cassia Pizzolli

Garcia Brandes e

FERNANDO HENRIQUE DALARMI - Adv. Dr. Ricardo Augusto Jorge

Aos 28 de março de 2017, às 16:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. 1º Juiz de Direito Auxiliar Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes acima identificadas, bem como de seu(s) advogado(s). Presentes também a(s) testemunha(s) do autor, Sr. Edmar e a do réu Bruno, Sr. Luiz. A seguir, as partes se compuseram nos seguintes termos: "1- Todas as partes renunciam ao direito em que fundam a respectiva ação (pedido originário ou pedido contraposto). 2- Todas as partes renunciam ao direito de recorrer." A seguir, foi proferida a seguinte sentença: "Homologo, nos termos do art. 487, III, "c" do CPC, a renúncia às pretensões formuladas na ação originária e nos pedidos contrapostos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Solicite-se a devolução das cartas precatórias expedidas, independentemente de cumprimento. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Publicada nesta audiência, registre-se e, a seguir, arquivem-se." Cientes as partes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pela(s) parte(s), não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado em cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. E, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Evandro Genaro Fusco, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Evandro Genaro Fusco, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Requerente:

Adv. Requerente: Marcia Cristina Masson Peronti

Requerido Bruno:

Adv. Requerido: Margherita de Cassia Pizzolli Garcia Brandes

Requerido Fernando:

Adv. Requerido: Ricardo Augusto Jorge